



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**RETIFICAÇÃO II**  
**PROCESSO SELETIVO NASF EDITAL Nº 001/2019**

O **INSTITUTO IUDS** e a **Prefeitura Municipal de Juquitiba**, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** dos itens, subitens e anexos abaixo do referido Edital de Retificação I, de 16 de setembro de 2019, referente ao Processo Seletivo do NASF.

**Onde se lê:**

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	Assistente Social	1	R\$ 3.563,49	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30h
02	Educador Físico	1	R\$ 2.099,42	Curso Superior em Educação Física e registro no CREF	44h
03	Fisioterapeuta	1	R\$ 26,84 hora	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h
04	Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Fonoaudióloga e registro no respectivo conselho	30h
05	Psicólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho	30h
06	Farmacêutico	1	R\$4.227,43	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho	40h
07	Nutricionista	1	R\$3.739,52	Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho	40h

**Leia-se:**

1.2 Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	Assistente Social	1	R\$ 3.739,52	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30h
02	Profissional de Educação Física	1	R\$ 2.099,42	Curso Superior em Educação Física, Bacharelado (Resolução CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Resolução CFE 03/87 – Licenciado / Bacharel) e registro no CREF.	44h
03	Fisioterapeuta	1	R\$ 28,17 hora	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h
04	Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.227,43	Curso Superior em Fonoaudióloga e registro no respectivo conselho	30h
05	Psicólogo	1	R\$ 3.739,52	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho	30h
06	Farmacêutico	1	R\$4.227,43	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho	40h
07	Nutricionista	1	R\$3.739,52	Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho	40h

Juquitiba, 24 de Setembro de 2019.

**AYRES SCORSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**RETIFICAÇÃO I**  
**PROCESSO SELETIVO NASF EDITAL Nº 001/2019**

O **INSTITUTO IUDS** e a **Prefeitura Municipal de Juquitiba**, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato, dos itens, subitens e anexos abaixo do referido Edital de abertura das inscrições referente ao Processo Seletivo do NASF, de 09 de Setembro de 2019.

**Onde se lê:**

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

- 1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	Assistente Social	1	R\$ 3.563,49	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30h
02	Educador Físico	1	R\$ 2.099,42	Curso Superior em Educação Física e registro no CREF	44h
03	Fisioterapeuta	1	R\$ 26,84 hora	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h
04	Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho	30h
05	Psicólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho	30h
06	Farmacêutico	1	R\$4.227,43	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho	40h

**Leia-se:**

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

- 1.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.11 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**RETIFICAÇÃO I**  
**PROCESSO SELETIVO NASF EDITAL Nº 001/2019**

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	Assistente Social	1	R\$ 3.563,49	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30h
02	Educador Físico	1	R\$ 2.099,42	Curso Superior em Educação Física e registro no CREF	44h
03	Fisioterapeuta	1	R\$ 26,84 hora	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h
04	Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho	30h
05	Psicólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho	30h
06	Farmacêutico	1	R\$4.227,43	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho	40h
07	Nutricionista	1	R\$3.739,52	Curso Superior em Nutrição e registro no respectivo conselho	40h

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**NUTRICIONISTA:**

Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis; Promover a articulação inter-setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; Elaborar em conjunto, rotinas de atenção nutricional a atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com os protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Realizar demais atividades compatíveis com o cargo e necessárias juntos ao NASF.

**ANEXO II – CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**NUTRICIONISTA:**

Nutrição básica. - Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. - Aspectos clínicos da carência e do excesso. - Dietas não convencionais. - Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. - Nutrição e fibras. - Utilização de tabelas de alimentos. - Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. - Educação nutricional. - Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. - Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. - Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. - Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. - Avaliação nutricional. - Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. - Técnicas de medição. - Avaliação do estado e situação nutricional da população. - Técnica dietética. - Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organolépticos. - Seleção e preparo dos alimentos. - Planejamento, execução e avaliação de cardápios. - Higiene de alimentos. - Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. - Fontes de contaminação. - Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. - Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. - Enfermidades transmitidas pelos alimentos. - Nutrição e dietética. - Recomendações nutricionais. - Função social dos alimentos. - Atividade física e alimentação. - Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. - Tecnologia de alimentos. - Operações unitárias. - Conservação de alimentos. - Embalagem em alimentos. - Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. - Análise sensorial. - Nutrição em saúde pública. - Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. - Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. - Dietoterapia. - Abordagem ao paciente hospitalizado. - Generalidades, fisiopatologia e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**RETIFICAÇÃO I**  
**PROCESSO SELETIVO NASF EDITAL Nº 001/2019**

tratamento das diversas enfermidades. - Exames laboratoriais: importância e interpretação. - Suporte nutricional enteral e parenteral. - Bromatologia. - Aditivos alimentares. - Condimentos. - Pigmentos. - Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. - Vitaminas. - Minerais. - Bebidas.

Juquitiba, 16 de Setembro de 2019.

**AYRES SCORSATTO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão Examinadora, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Processo Seletivo conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas sob o regime da CLT - Consolidação das Leis de Trabalho, e demais legislações pertinentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto IUDS.
- 1.2. Os cargos, as vagas, os salários, a escolaridade/requisitos e a carga horária semanal são os constantes da tabela abaixo:

COD	CARGOS	VAGAS	SALARIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	Assistente Social	1	R\$ 3.563,49	Curso Superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	30h
02	Educador Físico	1	R\$ 2.099,42	Curso Superior em Educação Física e registro no CREF	44h
03	Fisioterapeuta	1	R\$ 26,84 hora	Curso Superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho	30h
04	Fonoaudiólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Fonoaudióloga e registro no respectivo conselho	30h
05	Psicólogo	1	R\$ 4.028,43	Curso Superior em Psicologia e registro no respectivo conselho	30h
06	Farmacêutico	1	R\$4.227,43	Curso Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho	40h

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos e as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.
- 1.4. Este Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), das vagas dos cargos públicos relacionados na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês vigente e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Juquitiba aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 1.7. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no site [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos relativos a este Processo Seletivo por esses meios.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da admissão, irá satisfazer as seguintes condições:
- 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da admissão, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
  - 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a esfera estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Juquitiba ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
  - 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88 na forma do artigo 37;
  - 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a tabela do item 1.2 do presente edital;
  - 2.3.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo público, comprovada em avaliação médica;
  - 2.3.11. Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável ou ter sofrido penalidades em processo administrativo disciplinar promovido por Órgão Público.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.5. As inscrições ficarão abertas:
- 2.5.1. **EXCLUSIVAMENTE** através da internet no período de **09 de Setembro de 2019 a 29 de Setembro de 2019** e;
  - 2.5.2. Às **23h59min** horas (horário de Brasília) do dia **29 de Setembro de 2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet para inscrição.
- 2.6. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo e do IUDS.
- 2.7. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 2.8. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.
- 2.10. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via internet são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Juquitiba e ao IUDS o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.14. Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.
- 2.15. Os candidatos deverão realizar a inscrição apenas para 01 (um) cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 2.16. O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:
- 2.16.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.16.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais no qual necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
- 2.17. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
- 2.17.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 2.17.2. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- 2.17.3. O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG";
- 2.17.4. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo;
- 2.17.5. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 2.17.6. O candidato que não atender ao estabelecido nos itens 2.16, 2.17 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **30/09/2019** não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.
- 2.18. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 2.17.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.19. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
- 2.20. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.21. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 5 do presente edital.

**3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) durante o período das inscrições **09/09/2019 a 29/09/2019** através dos links correlatos a este Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1. Para inscrever-se o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:
- 3.1.2. Acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
- 3.1.3. Localizar, no site do IUDS, o 'link' correlato a este Processo Seletivo;
- 3.1.4. Ler na íntegra este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;
- 3.1.5. Transmitir os dados de inscrição;
- 3.1.6. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.7. Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 3.6
- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição.
- 3.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 3.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line.
- 3.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** através de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 11,28

- 3.7. **O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 3.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **30/09/2019**, caso contrário, não será considerado.
- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.
- 3.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).
- 3.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no item 3.8 deste edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
- 3.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme item 3.8.
- 3.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no link "**Área do Candidato**" digitar seu CPF e SENHA. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.15. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: [contato@iuds.org.br](mailto:contato@iuds.org.br), telefone: **(11) 2507-5539**.
- 3.16. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.17. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no item 3.8.
- 3.18. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.19. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Juquitiba não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida, por motivo de ordem técnica dos computadores, vírus, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.20. A inscrição via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 3.21. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

#### **4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 4.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 4.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.4. O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 4.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).
- 4.5. O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:
  - 4.5.1. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
  - 4.5.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais';
  - 4.5.3. Para o envio do laudo médico, o candidato deverá:
  - 4.5.4. Acessar o link próprio deste Processo Seletivo no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);
  - 4.5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 4.5.6. O laudo médico devera ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG” sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;
- 4.5.7. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo;
- 4.5.8. Não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
- 4.5.9. O candidato que não atender ao estabelecido no item 4.5 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo de **30/09/2019** não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.
- 4.6. O laudo enviado não será devolvido.
- 4.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 4.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.
- 4.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 2.17 e subitens.
- 4.10. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 2.17 e subitens, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 4.11. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal ledor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:
- 4.12.1. O candidato deverá indicar no momento da inscrição em ‘Condições Especiais’ o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;
- 4.12.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24;
- 4.12.3. A ampliação oferecida é limitada a prova a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.
- 4.13. O IUDS e a Prefeitura Municipal de Jujutiba não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal ledor.
- 4.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.20. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 4.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, e caso a aplicação do referido percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite máximo de 20% das vagas ofertadas.
- 4.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 4.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Jujutiba ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 4.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Processo Seletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

4.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

**5. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO**

5.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

5.1.1.1. **Provas Objetivas** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2 deste edital;

**6. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 6.1. As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 6.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.
- 6.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **20/10/2019**.
- 6.4. A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.
- 6.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 6.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Jujitiba, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 6.7. Havendo alteração da data prevista no item 6.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 6.8. A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado no dia **16/10/2019** no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) da Prefeitura Municipal de Jujitiba [www.jujitiba.sp.gov.br](http://www.jujitiba.sp.gov.br).
- 6.9. Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 6.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.
- 6.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 6.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 6.14. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 6.15. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 6.13.
- 6.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 6.19. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IUDS com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 6.20. Constatada a impropriedade da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 6.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 6.23. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.
- 6.24. O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 6.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 6.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 6.28. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 6.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 6.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 6.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 6.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.35. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 6.36. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 6.37. O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 6.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.
- 6.39. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 6.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 6.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 6.42. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 6.43. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 6.44. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.  
6.45. Exceto no caso previsto no item 6.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.  
6.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.  
6.47. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.  
6.48. As provas objetivas terão a seguinte composição:

Cód.	CARGOS	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos	TOTAL DE QUESTÕES
		Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades		
01	Assistente Social	10	10	05	15	40
02	Educador Físico	10	10	05	15	40
03	Fisioterapeuta	10	10	05	15	40
04	Fonoaudiólogo	10	10	05	15	40
05	Psicólogo	10	10	05	15	40
06	Farmacêutico	10	10	05	15	40

- 6.49. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.  
6.50. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo, referente ao código do item 6.48:

Cargos	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos	Total Pontuação
	Língua Portuguesa	Matemática	Atualidades		
Assistente Social	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100
Educador Físico	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100
Fisioterapeuta	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100
Fonoaudiólogo	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100
Psicólogo	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100
Farmacêutico	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	2.5 POR QUESTÃO	100

- 6.51. Para aprovação os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO DE HABILITADO**: no mínimo 50% de acertos na prova objetiva.  
6.52. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO DE HABILITADO**, independente da nota obtida na prova objetiva, serão excluídos do Processo Seletivo.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.  
7.2. A nota final dos candidatos será:  
7.2.1. Para todos os candidatos de todos os cargos a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva.  
7.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos "PCD Pessoa com Deficiência".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 7.4. Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a lista de classificação final geral.
- 7.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 7.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- 7.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Língua Portuguesa, quando for o caso.
- 7.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 7.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 7.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

**8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 8.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 8.3. O recurso deverá ser solicitado através do site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na área do candidato em "Meus Recursos" nos prazos estipulados.
- 8.4. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 8.5. Será liminarmente indeferido o recurso:
- 8.5.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- 8.5.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 8.5.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;
- 8.5.4. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- 8.5.5. Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- 8.5.6. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.
- 8.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 8.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 8.8. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 8.9. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 8.10. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 8.11. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 8.12. A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Juquitiba.
- 8.13. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

**9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

- 9.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Juquitiba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 9.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
- 9.3. As vagas em Processo Seletivo serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 9.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em Processo Seletivo serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Juquitiba, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
- 9.5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo constante no item 10.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juquitiba, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 9.6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Juquitiba, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo.
- 9.7. O candidato terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do telegrama que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o cargo em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência da admissão. O não recebimento do telegrama implicará na publicação em jornal local, de livre escolha da Prefeitura Municipal de Juquitiba, devendo o candidato proceder de acordo com a notificação publicada.
- 9.8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.
- 9.9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às eventuais falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
- 9.10. No ato da admissão, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, no âmbito da administração direta ou indireta de quaisquer da União, Estados, Distrito Federal ou Município, fato este que é proibido pela Constituição Federal.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.**
- 10.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
  - 10.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - 10.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - 10.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;
  - 10.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - 10.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - 10.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - 10.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - 10.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - 10.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - 10.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 6.36;
  - 10.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 10.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 10.5. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.juquitiba.sp.gov.br](http://www.juquitiba.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Processo Seletivo por esses meios.
- 10.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do Processo Seletivo a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 10.7. A Prefeitura Municipal de Juquitiba e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Processo Seletivo, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 10.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Juquitiba, as eventuais retificações.
- 10.9. A Prefeitura Municipal de Juquitiba e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 10.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 10.11. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 10.12. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.
- 10.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designado para a realização do presente Processo Seletivo.

***Juquitiba, 09 de Setembro de 2019.***

---

**AYRES SCORSATTO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Assistente Social:**

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da Assistência Social; Capacidade de operacionalização técnica; Formular e implementar programas de trabalho, referentes ao serviço social e fiscalizar sua execução; Realizar e interpretar pesquisas sociais, estudar e diagnosticar; Acompanhar e avaliar periodicamente projetos desenvolvidos, visando sua eficiência e eficácia; Orientar e coordenar os trabalhos de encaminhamento de pacientes a hospitais; Planejar e promover inquéritos sobre o contexto escolar e familiar; Fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional na comunidade; Outras atribuições correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos; Dirigir unidades de promoção social que lhe forem atribuídas

**Educador Físico:**

Ministrar aulas de educação física para crianças, adultos e idosos, ministrar treinos de modalidades esportivas competitivas, desenvolver atividades recreativas e de lazer para a comunidade, desenvolver atividades de eventos do Departamento em geral; Elaborar, executar e avaliar aulas de educação físicas para crianças, adultos e idosos em várias modalidades esportivas; de acordo com o planejamento do Departamento de Esportes; Treinar equipes competitivas, preparando-as para participarem dos campeonatos definidos pelo Departamento de Esportes; Participar na elaboração e execução de atividades de lazer e recreação prevista no calendário do Departamento de Esportes; Disponibilidade para atividades nos finais de semana e feriado quando convocado pela direção do Departamento de Esportes; Acompanhar as equipes nas competições em que for convocado pela Direção do Departamento de Esportes; Executar serviços burocráticos quando solicitados pela Direção do Departamento de Esportes.

**Fisioterapeuta:**

Planejar, programar, coordenar, executar, ordenar e supervisionar métodos e técnicas fisioterápicas que visem a saúde aos níveis primário, secundário e terciário, da população sob sua orientação; Dirigir serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas bem como ter a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; Preservar, ministrar e supervisionar terapia física; Avaliar, reavaliar e determinar as condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; Elaborar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; Programar, orientar e avaliar atividades da vida diária e outras a serem assumidas e exercidas pelo cliente; Orientar a família do cliente e a comunidade quanto às condutas fisioterápicas a serem observadas para aceitação do indivíduo em seu meio; Promover adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais e ambientais para o desempenho do indivíduo; Utilizar o emprego obrigatório de métodos específicos para a educação e reeducação funcional do sistema; Introduzir aspectos relativos à fisioterapia na área de saúde pública; Encaminhar os casos que se fizerem necessários para atendimento especializado em serviços de referências; Programar atividades específica de fisioterapia, dispensando atendimento individual e posteriormente em grupo; Subsidiar a equipe de saúde quanto a projetos que venham a ser desenvolvidos, assegurando assim um desenvolvimento de forma uniforme e correta (com relação às atividades de fisioterapia); Desenvolver uma integração com outros serviços e instituições visando o intercâmbio de experiência; Preparar impressos e material áudio - visual para atividades de fisioterapia; Avaliar e controlar os resultados obtidos por meio de impressos adequados; Avaliar as atividades e projetos específicos de fisioterapia; Participar de maneira efetiva de estudos, programação, elaboração, implantação, execução e avaliação de projetos da equipe de saúde e também da equipe social; Executar outras tarefas correlatas e afins que forem determinadas por superiores hierárquicos.

**Fonoaudiólogo:**

avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação, nas peculiaridades de cada caso e se necessário, nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos a o Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**Psicólogo:**

Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterapêuticos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades, e de alterações comportamentais; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades.

**Farmacêutico:**

Introdução ao estudo da Atenção Farmacêutica. Problemas relacionados com medicamentos, farmacovigilância e promoção do uso correto de medicamentos. Intervenções Farmacêuticas. Seguimento Farmacoterapêutico e Desenvolvimento do Plano de Atenção Farmacêutica. Semiologia Farmacêutica. Indicação Farmacêutica de medicamentos isentos de prescrição. Educação Sanitária na Atenção Farmacêutica. Medicamentos disponíveis no SUS: componente básico, estratégico e especializado. Comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos do município, inclusão e exclusão de medicamentos. Judicialização da assistência farmacêutica. Indicadores para avaliação da assistência farmacêutica: etapa de seleção. Aspectos legais da prescrição e dispensação de medicamentos. Análise de prescrições. Protocolos de prescrição por profissionais não-médicos. Aspectos técnico-assistenciais da dispensação de medicamentos. Indicadores para avaliação da assistência farmacêutica: etapa de dispensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP  
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL SUPERIOR:**

**LINGUA PORTUGUESA:**

Conhecimento prévio; Intertextualidade; Gêneros textuais; Tipologia textual; Interpretação e Compreensão de textos; Variabilidade lingüística; Semântica: construção de sentido e efeitos de sentido, sinonímia, antonímia, homonímia, polissemia e figuras de linguagem; Pontuação e efeitos de sentido; denotação e conotação; relações lexicais; linguagem verbal e não verbal; tipos de discurso; aspectos de textualidade: coesão e coerência.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionárias e decimais; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo graus, sistemas de equações lineares. Seqüência, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas.

**ATUALIDADES: PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR.**

Questões relacionadas os recentes fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura geral, aspectos e fatos geográficos, históricos, políticos, sociais, ambientais e éticos do Brasil e do mundo.

**CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:**

**ASSISTENTE SOCIAL:**

O serviço social na contemporaneidade. Serviço social e políticas públicas. Ética e serviço social. Direitos e prática profissional. Serviço social e educação. Técnicas e instrumentos de intervenção profissional. Legislação social.

**EDUCADOR FÍSICO:**

Educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática. A educação física no currículo da educação básica: significado e possibilidades. Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física. Corpo e sociedade: a cultura corporal enquanto construção social. Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Educação Física, esporte e lazer.

**FISIOTERAPEUTA:**

Semiologia em Fisioterapia Respiratória; Técnicas de Expansão Pulmonar; Técnicas de Desobstrução Pulmonar; Pressão positiva na Fisioterapia Respiratória; Fisioterapia Respiratória no Pré e Pós operatório de Cirurgia Torácica e Abdominal ; Fortalecimento dos Músculos Respiratórios e Recondicionamento Físico ;Semiologia e avaliação funcional em Fisioterapia Cardiovascular ;Fisiologia clínica do exercício: ajustes e adaptações na reabilitação cardiovascular ;Fisioterapia Cardiovascular nos fatores de risco cardiovasculares ; Fisioterapia Cardiovascular na doença arterial coronariana: fase hospitalar e ambulatorial ; Fisioterapia Cardiovascular no pré e pós-operatório de cirurgia cardíaca: fase hospitalar e ambulatorial ; Fisioterapia Cardiovascular na insuficiência cardíaca crônica: fase hospitalar e ambulatorial. Lei Orgânica do Município. Lei do SUS n 8080/90 e 8142/90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**FONOAUDIOLOGO:**

Abordagem generalizada das áreas de atuação fonoaudiológica, com ênfase ao conhecimento histórico, regulamentação da profissão, formação profissional do fonoaudiólogo, inter-relacionamento da fonoaudióloga com as áreas afins e estudo da comunicação humana e seus distúrbios. Patologias da comunicação humana. Síndrome de down e autismo. Conceitos fundamentais da física aplicada a fonoaudióloga. Fenômenos ondulatórios. Natureza, dimensões e tipos de onda sonora. Intensidade sonora e os processos de medida. Propagação do som. Bases físicas da fonação. Psicoacústica. Bases físicas da audição. Percepção e processamento auditivo. Estudo das abordagens teóricas da aquisição da linguagem e do desenvolvimento pré-verbal e verbal correspondente a cada faixa etária. A definição e a caracterização dos aspectos lingüísticos no desenvolvimento normal. Diagnóstico e classificação do retardo e dos transtornos da aquisição e do desenvolvimento da linguagem oral. Voz: definição. Eufonia: definição. Disfonia: definição. Histórico. Dimensões da qualidade vocal. Desenvolvimento ontogenético da voz. Disfonias: funcionais; orgânico-funcionais e orgânicas; mau uso e abuso vocal. Qualidade vocal. Tipos vocais e treinamento auditivo. Avaliação perceptivo-auditiva da voz. Saúde vocal: higiene vocal - orientação vocal; psicodinâmica vocal. Disfonias: psicogênicas e infantis. Abordagens das disfonias em deficiência auditiva, fissuras e disartrias. Paciente laringectomizado. Voz profissional. Atuação do fonoaudiólogo no âmbito da voz profissional. Consenso nacional sobre voz profissional.

**PSICÓLOGO:**

Ética em psicologia: o código de ética profissional do psicólogo; avaliação, diagnóstico e elaboração de documentos psicológicos; psicólogos em equipes multiprofissionais; psicologia e direitos humanos. Educação inclusiva: processos de exclusão social; os paradigmas da integração e da inclusão no espaço escolar; educação especial e políticas compensatórias; questões étnico-raciais e currículo escolar. Atuação do psicólogo no desenvolvimento de temas transversais ao currículo do ensino básico: ensino e aprendizagem de questões sociais; transversalidade e interdisciplinaridade; orientação sexual; saúde; pluralidade cultural. Saúde e segurança no trabalho em educação: conceitos de saúde e doença na abordagem de Canguilhem; trabalho prescrito e trabalho real; modos de organização e gestão do trabalho e suas relações com os processos de saúde e adoecimento; noções de ergologia e de clínica da atividade; especificidades das condições de trabalho no meio educacional. Políticas públicas e democratização do ensino: organização do ensino escolar no Brasil; participação e controle social nas políticas educacionais; interface escola e comunidade. Análise institucional e possibilidades de intervenção em estabelecimentos de ensino: encomenda e demanda; análise de implicação e sobre implicação; noções de instituição, instituído, instituinte, analisador e transversalidade. Processos de medicalização na educação: produção do fracasso escolar; problematização da noção de indisciplina; medicalização da vida e seus efeitos no meio educacional; contextos de produção dos problemas de aprendizagem. Psicologia e processos grupais: principais abordagens sobre grupos em psicologia; organizações e grupos; contradição e mediação nos grupos; grupalidade e singularidade; intervenções grupais. Processos de aprendizagem e práticas educacionais: principais abordagens teóricas da aprendizagem; paradigmas do desenvolvimento humano; escolarização e concepções históricas de educação. Clínica e acolhimento psicológico em organizações: acolhimento e redes de conversação; clínica ampliada; integralidade em saúde; acompanhamento psicossocial. Processos de subjetivação: produção de subjetividade e contemporaneidade; soberania, sociedade disciplinar e biopoder; resistências e práticas de liberdade.

**FARMACÊUTICO:**

Introdução ao estudo da atenção farmacêutica. Problemas relacionados com medicamentos, farmacovigilância e promoção do uso correto de medicamentos. Intervenções farmacêuticas. Seguimento Farmacoterapêutico e desenvolvimento do plano de atenção farmacêutica. Semiologia farmacêutica. Indicação farmacêutica de medicamentos isentos de prescrição. Educação sanitária na atenção farmacêutica. Medicamentos disponíveis no SUS: componente básico, estratégico e especializado. Comissão de farmácia e terapêutica, padronização de medicamentos do município, inclusão e exclusão de medicamentos. Judicialização da assistência farmacêutica. Indicadores para avaliação da assistência farmacêutica: etapa de seleção. Aspectos legais da prescrição e dispensação de medicamentos. Análise de prescrições. Protocolos de prescrição por profissionais não-médicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA/SP**  
**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA NASF EDITAL Nº 001/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Aspectos técnico-assistenciais da dispensação de medicamentos. Indicadores para avaliação da assistência farmacêutica: etapa de dispensação. Elaborar pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos, remanejar medicamentos entre os centros de saúde, visando reduzir as perdas por vencimento. Promover assistência à saúde por meio do acompanhamento fármaco-terapêutico, inter-consultas e consultas conjuntas.